



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 0 • 2 0 2 2



0000540-50.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Mococa - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE MOCOCA - 0141

[1.001 A 1.500 PROCESSOS]

Em 12 de setembro de 2022, a Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 23/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 19/8/2022, página 28. Presentes o Juiz Titular EVANDRO EDUARDO MAGLIO, o Juiz Substituto THIAGO NOGUEIRA PAZ e a Diretora de Secretaria MÁRCIA LOPES DA CUNHA. Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correicional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: CASA BRANCA, MOCOCA

Lei de Criação nº: 10.770/03

Data de Instalação: 26/9/2005

Data de Instalação do sistema PJe: 18/12/2013

Data da Última Correição: 24/8/2021

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

2. AUTOINSPEÇÃO

3. METAS

4. BOAS PRÁTICAS

5. FORÇA DE TRABALHO

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

7. ENCAMINHAMENTOS

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

7.3. FERRAMENTAS

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

9. ATENDIMENTO

10. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

11. ENCERRAMENTO

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

O relatório correicional indica que o resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGest verificado na presente correição é, comparativamente, menos favorável que o levantamento mais recente, com elevação de 0,3512 para 0,4653.

Ainda que dados estatísticos, isoladamente considerados, não sejam suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dentre os mesoindicadores que mais significativamente influenciaram a variação foram o congestionamento (M04), que representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09), liquidação e execução (I10), seguido do mesoindicador produtividade (M03), que representa as relações entre o total de processos solucionados por conciliação e o total de processos solucionados (I07), entre o total de processos solucionados e o total de recebidos por distribuição, redistribuição e retornados para novo julgamento (I08) e entre o total de execuções encerradas e o total de execuções iniciadas (I13) e força de trabalho (M05), que representa a totalidade de pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução por servidor em atividade (I11 e I12).

Além disso, verifica-se que a Unidade teve um pequeno aumento do mesoindicador acervo, passando o índice de 0,1957 para 0,2034, em virtude do registro de um processo pendente de julgamento concluso com prazo vencido no último mês considerado para a apuração, conforme página 12 do relatório correicional.

Em contato desta Corregedoria com a Vara do Trabalho, a Unidade pontuou, em 25/8/2022, as dificuldades que vem enfrentando, mormente no que diz respeito à defasagem de servidores, visto

que houve exoneração de um funcionário, bem como afastamentos legais, exceto férias, por significativos 167 (cento e sessenta e sete) dias no período da apuração. Também destacou o empenho de todos os funcionários para superar as dificuldades. No aspecto, a Corregedoria reconhece que a variação do mesoindicador Força de Trabalho pode ter sido influenciada pelos afastamentos havidos.

A leitura inicial destes índices sinaliza que, além da questão da força de trabalho, é necessário identificar possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

Missão: Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, em 24/8/2022, revelou que a Unidade tem 2 (duas) salas de audiências configuradas: “Sala 1 - Principal” e “Sala 2 - Auxiliar”, embora atualmente a Unidade não conte com juiz(a) substituto(a) em auxílio fixo.

No entanto, há juiz substituto designado em razão de convocação do titular para atuar em 2ª Instância no período de 21/3 a 15/11/2022.

Por outro lado, constata-se que foram realizadas audiências de conciliação, na fase de conhecimento e execução, na “Sala 2 - Auxiliar”, pelo juiz titular.

Em contato desta Corregedoria com a Vara do Trabalho realizado em 25/8/2022, a Unidade esclareceu que o juiz titular, apesar de convocado para atuar na segunda instância, também auxilia nas audiências de conciliação e, por esse motivo, utiliza a Sala 2 - Auxiliar.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE

AUDIÊNCIAS DESIGNADAS

Em consulta realizada ao sistema PJe em 25/8/2022, por amostragem, na semana de 19 a 23/9/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”

- a pauta semanal do Juiz Substituto é composta, por dia, de 14 (quatorze) audiências Iniciais e 1 (uma) audiência de Conciliação em conhecimento às segundas-feiras, 4 (quatro) audiências de Instrução às terças-feiras, 5 (cinco) audiências de Instrução às quartas-feiras e 2 (duas) audiências de Instrução às quintas-feiras.

“Sala 2 - Auxiliar”

- a pauta semanal é composta, por dia, de 3 (três) audiências de conciliação em execução às sextas-feiras.

Nessas amostras, o total apurado é de **29 (vinte e nove)** audiências na semana, sendo, de ambos os ritos, 14 (quatorze) Iniciais, 11 (onze) Instruções, 1 (uma) conciliação na fase de conhecimento e 3 (três) conciliações na fase de execução, a serem realizadas por dois magistrados.

Semana na qual, o Juiz Substituto comparece à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 4 (quatro) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Por fim, no quadro de observação relativo à composição da pauta, constante do formulário de autoinspeção, a Unidade informou que *“As audiências de conciliação estão sendo programadas para as 2ª e 4ª semanas de cada mês, às quintas e sextas-feiras, podendo ocorrer variações para um maior número de conciliações, em razão da demanda de solicitações ou de acordos protocolizados”*.

DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES

[considerar 1(um) mês equivalente a 30 (trinta) dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

O último levantamento na Unidade ocorreu por ocasião da pós-correição, realizada em 1º/6/2022, a qual será considerada no comparativo com a pauta em relação às datas das audiências mais distantes, a seguir relatadas, bem como nas respectivas análises a respeito do cumprimento das últimas determinações desta Corregedoria.

Assim, em consulta ao sistema PJe realizada em 25/8/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às audiências mais distantes:

Sala 1 - Principal

- 5/12/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 102 dias corridos - 3m12d;
- 12/12/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 109 dias corridos - 3m19d;
- 6/9/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 12 dias corridos;
- UNAs do rito ordinário: não há audiências designadas;
- 14/12/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 111 dias corridos - 3m21d;
- 15/12/2022 para as Instruções do rito ordinário: 112 dias corridos - 3m22d.
- 19/9/2022 para as Conciliações: 25 dias corridos.

Sala 2 - Auxiliar

- 14/10/2022 para as Conciliações na fase de execução: 50 dias corridos - 1m20d.

Observa-se que houve a redução dos prazos das audiências de Instrução do rito sumaríssimo (111 dias) e do rito ordinário (112 dias), com relação à pós-correição, quando contavam com 140 (cento e quarenta) dias para as audiências de Instrução do rito sumaríssimo e 147 (cento e quarenta e sete) dias para as audiências de Instrução do rito ordinário. E, notou-se que houve ampliação dos prazos das audiências Iniciais do rito sumaríssimo (102 dias) e do rito ordinário (109 dias), com relação à pós-correição, quando contavam com 79 (setenta e nove) dias para as audiências Iniciais do rito sumaríssimo e 66 (sessenta e seis) dias para as audiências Iniciais do rito ordinário.

Portanto, vê-se que houve parcial cumprimento das determinações da pós-correição, realizada em 1º/6/2022.

No tocante à determinação de tornar os processos de rito sumaríssimo mais céleres, diante das datas acima identificadas e, considerando as determinações da pós-correição, não houve o cumprimento pela Unidade.

Depreende-se, ainda, que houve ampliação dos represamentos apontados - de 539 (quinhentos e trinta e nove) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução em junho de 2021, passaram a 721 (setecentos e vinte e um) processos em julho de 2022, em descumprimento ao determinado na última correição.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Há 9 (nove) cartas precatórias pendentes de devolução na fase de conhecimento na Unidade e uma delas trata de carta precatória inquiritória - 0010620-28.2022.5.15.0141. Contudo, devido a problemas técnicos (conforme certidão de Id 8d5fa48), não foi possível a realização da audiência designada para o dia 29/7/2022, não tendo sido ainda designada nova data.

Consultado o painel de audiências no sistema PJe, constatou-se que não há audiências de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) designadas na pauta de audiências da Vara.

Em autoinspeção, a Unidade informou que se utiliza de pauta otimizada pelo critério de identidade de reclamadas e advogados, o que foi confirmado na pauta do dia 1º/8/2022, quando foram realizadas 10 (dez) audiências Iniciais de uma mesma reclamada.

Verificou-se na tarefa “Triagem Inicial”, em 29/8/2022, 4 (quatro) processos novos, sendo o mais antigo de 26/8/2022, todos eles pendentes de designação de audiência, já que a Vara não faz a inclusão de processos na pauta de forma automática.

A apuração de processos pendentes de designação de audiência por meio do *chip* “Audiência-não designada” está prejudicada em virtude de inconsistência observada nas versões atuais do sistema PJe, no caso de designação de audiências do tipo “videoconferência”. Tem-se a informação de que há *issue* atuada na plataforma JIRA, por outros Regionais, apontando o problema que, segundo informação inserida pelos desenvolvedores do sistema, deverá ser corrigido pela versão 2.8.0 do Sistema PJe, ainda sem data prevista para instalação no ambiente de produção deste Regional.

TABELAS DIAS-JUIZ

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição 31/7/2022), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 51, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição 8/2021 a 7/2022, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Vara do Trabalho de Mococa está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Araraquara, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC disponibilizou a quantidade de 207 (duzentos e sete) audiências para esta Unidade para o período de seis meses - de abril de 2022 a dezembro de 2022.

Contudo, a Unidade informou, no formulário de autoinspeção, que não envia processos ao CEJUSC e, portanto, não designa mediador. Justificou o não encaminhamento de processos, em razão de não vislumbrar necessidade “até a data da realização da autoinspeção” (“3.4.1”, Seção V).

O relatório “Processos remetidos ao CEJUSC” do SAOPJe confirmou que a Unidade, até a presente consulta realizada em 25/8/2022, não enviou processos ao CEJUSC.

A própria Unidade realiza a sua pauta de Mediação “às quintas e sextas-feiras, nas semanas pares do mês (em regra), entretanto poderá sofrer alterações em razão de necessidade e disponibilidade da vara” (“3.4”, Seção V).

Destaca-se que em 31/8/2022, no PJeCor, a Vara esclareceu que “até o momento passa por dificuldades para disponibilização de servidores para triagem de processos hábeis a serem remetidos ao CEJUSC”.

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA

Por amostragem, os processos abaixo elencados foram analisados no período de 24 a 25/8/2022:

- **artigo 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0011200-29.2020.5.15.0141 foi observada a regularização. Há outros 46 (quarenta e seis) processos da fase de conhecimento, com o *chip* “Parte sem CPF/CNPJ”.

Em 31/8/2022, no PJeCor, a Unidade informou que;

“adota procedimentos diários quanto ao saneamento das inconsistências existentes no que tange à ausência do CPF/CNPJ. Por amostragem: Processo: nº 0011331-77.2019.5.15.0141 e 0010085-07.2019.5.15.0141. Entretanto, há processos em que não é possível inserir essa falta. Na realidade não sabemos informar o motivo. Por amostragem: Processo: nº 0010850-70.2022.5.15.0141 , CNPJ nº 00.194.724/0007-09, 0010777- 35.2021.5.15.0141 – CNPJ 15.448.345/0002-60”

- **artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - No processo 0010617-73.2022.5.15.0141, em que há tramitação prioritária por “Acidente de trabalho” e “Trabalho Infantil/Idoso” houve, em 25/7/2022, designação da audiência de Instrução para 19/10/2022. Já no processo 0010269-55.2022.5.15.0141, em que há tramitação prioritária por “Acidente de trabalho” e “Deficiência/Doença”, em 18/5/2022, houve designação de perícia médica e audiência de instrução foi designada para o dia 13/9/2022.

Em 31/8/2022, no PJeCor, a Unidade pontuou que “adota procedimentos diários quanto às inclusões de processo com tramitação preferencial, de modo que os servidores da Secretaria são constantemente orientados a observar processos com esta característica”.

- **artigo 61 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0010321-51.2022.5.15.0141 foi observada a regularização. No processo 0010269-55.2022.5.15.0141 há fundamentação que defere a tramitação dos autos em “segredo de justiça”.

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

Missão: Coleta de provas

Fatores críticos de sucesso: gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

O painel da Unidade, em 25/8/2022, quanto ao relatório de GIGS, apontou que há cerca de 47 (quarenta e sete) processos da fase de conhecimento com prazos vencidos, sendo o processo mais antigo o 0010791-19.2021.5.15.0141 - desde 9/6/2022.

- **Portaria GP-CR nº 89/2015 (Alterada pela Portaria GP-CR nº 15/2018). Conclusão para magistrado para a prolação de sentença e de decisão de incidentes processuais.** No processo 0010616-88.2022.5.15.0141, observou-se que na audiência realizada em 15/8/2022, o magistrado encerrou a instrução processual e as partes apresentaram razões finais remissivas. Contudo, os autos foram encaminhados à conclusão do magistrado em 18/8/2022. Já no processo 0010015-82.2022.5.15.0141, observou-se que na audiência realizada em 10/8/2022, o magistrado encerrou a instrução processual e as partes apresentaram razões finais remissivas, contudo os autos foram encaminhados à conclusão do magistrado em 17/8/2022.

Em contato desta Corregedoria com a Vara do Trabalho em 25/8/2022, a Unidade pontuou as dificuldades que a Secretária de Audiências vem enfrentando, tais como a sobrecarga de trabalho e o horário avançado de término das audiências. Destacou ainda o empenho da funcionária e a ajuda da Diretora no cumprimento de referida Portaria.

Já em 31/8/2022 a Unidade, no PJeCor, informou que “adotou nesta data, um plano de ação para a equipe da fase de Conhecimento para até o dia 02/09/2022 incluir todos os processos aptos a julgamento para prolação de sentença”.

- **Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio de 2021** - no processo 0010978-27.2021.5.15.0141, observou-se que houve a utilização do sistema AUD 4.0.
- **Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022** - cumprido. No processo 0010015-82.2022.5.15.0141, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência. Há indicação de que os depoimentos prestados foram gravados e armazenados em banco de dados no termo ou ata de audiência, imprescindível ao registro dos atos jurídicos-processuais realizados na sessão. Há indicação expressa do *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão de 17/8/2022. Consta da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pag. 26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0010640-24.2019.5.15.0141, distribuído em 14/8/2019, com 1.082 (mil e oitenta e dois) dias. Referido processo não constou da lista dos mais antigos na última correição e também não foi incluído no GIGS.

O segundo processo mais antigo é o processo 0011030-91.2019.5.15.0141, que também não constou da lista dos mais antigos da correição anterior e nem foi incluído no GIGS.

O terceiro e o quarto processo mais antigo são os processos 0011112-25.2019.5.15.0141 e 0011117-47.2019.5.15.0141, os quais não foram incluídos no GIGS, e igualmente não constaram da correção anterior.

Por fim, o quinto e último processo mais antigo é o processo 0011188-49.2019.5.15.0141, o qual não foi incluído no GIGS e também não constou na última correção.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que também é a do processo 0010640-24.2019.5.15.0141, cuja entrada na fase ocorreu em 22/10/2019.

No particular, deverá a Unidade fazer a gestão dos processos com maior tempo de tramitação na fase de conhecimento na funcionalidade GIGS, os quais estão listados no item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, conforme art. 3º, VIII, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, em 24/8/2022, constatou-se a existência de subcaixas, como, por exemplo, a denominada “2021”.

Entretanto, não houve inclusão de novos processos nessas subcaixas nos anos de 2021 e 2022.

É válido lembrar que tão somente os processos que ali estão podem permanecer até que novo ato sobrevenha para sua retirada. Novos processos, portanto, não podem ser incluídos em subcaixas, devendo o controle ser realizado por outras ferramentas de gestão disponíveis, como GIGS, *chips* etc.

Logo, conclui-se que o procedimento adotado pela Unidade neste aspecto é correto.

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

- **Recomendação CR nº 7/2017** - No processo 0010662-77.2022.5.15.0141 a determinação de realização da perícia nomeou o perito, mas não definiu o local da perícia (constando apenas o termo “sede da reclamada”). Tal situação também foi verificada no processo 0010268-70.2022.5.15.0141.

Em 31/8/2022, no autos do PJeCor, a Unidade informou:

“De fato a Unidade vinha adotando como padrão o uso da expressão “Sede da Reclamada” quanto ao local para realização da perícia. A partir desta data (26/08/2022), a Unidade ajustou o procedimento para que cumpra a Recomendação 4/2017, conforme pode ser verificado nos processos: 0010885- 64.2021.5.15.0141 e 0010439-61.20212.5.15.0141”.

Quanto a eventual atraso na entrega do laudo, não foram observados processos em que tenha havido o descumprimento do prazo de disponibilização do laudo pelo perito.

- **Portaria CR nº 4/2017** - Nos processos 0010590-90.2022.5.15.0141 e 0010380-39.2022.5.15.0141 houve designação de audiência de Instrução no mesmo ato que determinou a prova pericial, bem como o registro de todos os prazos concedidos para juntada do laudo e para manifestação das partes.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 25/8/2022, aponta 77 (setenta e sete) processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à

conclusão ao magistrado.

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

Missão: declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

Fator crítico de sucesso: processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA

INCIDENTES PROCESSUAIS

No que se refere ao item 7 - INCIDENTES PROCESSUAIS do relatório correicional, há 30 (trinta) embargos de declaração pendentes até julho de 2022. Registre-se, também, haver 12 (doze) tutelas provisórias pendentes de julgamento.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, verificou-se que entre os embargos de declaração pendentes o do processo 0010914-17.2021.5.15.0141 é o mais antigo, desde 20/7/2022, bem como que o requerimento de antecipação de tutela pendente do processo 0010133-58.2022.5.15.0141 o mais antigo, desde 9/8/2022.

REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA

De acordo com o item 8 - RECURSOS do relatório correicional de julho de 2022, pendem 97 (noventa e sete) Recursos Ordinários, 3 (três) Recursos Adesivos e 4 (quatro) Agravos de Instrumento.

O painel do sistema PJe da Unidade indica que o recurso ordinário do processo 0010565-48.2020.5.15.0141 é o mais antigo, desde 15/8/2022.

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional há, 481 (quatrocentos e oitenta e um) processos aguardando a primeira audiência e 240 (duzentos e quarenta) aguardando o encerramento da Instrução, 70 (setenta) aguardando prolação de sentença, 169 (cento e sessenta e nove) aguardando cumprimento de acordo e 698 (seiscentos e noventa e oito) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até 7/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 79,6 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 103,5 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 120,2 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 8/2021 e 7/2022.

ACORDOS NO PERÍODO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 8/2021 a 7/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 35% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* “Juízo 100% Digital”, foram encontrados 476 (quatrocentos e setenta e seis) processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

Missão: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

Fator crítico de sucesso: No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, nos dias 25 e 26/8/2022, quanto aos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

Foi constatado no Relatório Pós-Correicional, datado de 27/6/2022, que a Unidade não adotava a boa prática recomendada pela Corregedoria em relação às obrigações de fazer, que consiste em determinar que o próprio reclamante leve a CTPS diretamente para a reclamada proceder às anotações, observando o que dispõem os artigos 92 e 93 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. E não houve manifestação da Unidade em seguida ao pós-correição, no sistema PJeCor 0000540-50.2021.2.00.0515.

A pesquisa no sistema PJe da Unidade, de 25/8/2022, não localizou processos com despachos referentes às anotações de CTPS após o relatório pós-correicional, a análise se trata de processos com despachos exarados no mês de abril de 2022.

Assim, observou-se, diante da análise dos mencionados processos, que a Unidade não observa as diretrizes que norteiam os procedimentos para encaminhamento das obrigações de fazer constantes dos julgados, mormente quanto às anotações de CTPS.

Nos processos 0010309-08.2020.5.15.0141, 0010308-23.2020.5.15.0141 e 0010307-38.2020.5.15.0141, após certificado o trânsito em julgado, constou despacho determinando a intimação do reclamante para depositar sua CTPS na Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias, e cumprida tal providência, já constou a determinação de intimação da reclamada para a anotação de baixa do contrato, em igual prazo, sob pena de o fazer a Secretaria. E somente depois deste despacho, consta o despacho da fase relativo aos cálculos.

Ainda em relação às obrigações de fazer, reitera-se a boa prática adotada por outras Unidades, no sentido de determinar que o próprio reclamante leve a CTPS para anotação pela reclamada e que, na mesma ocasião, entregue a ele as guias TRCT e SD.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES

Determinou-se, no pós-correição de 27/6/2022, que os despachos da fase de liquidação sejam otimizado/customizados, constando deles o maior número de determinações e deliberações possíveis, a fim de impulsionar o processo durante toda a fase, sem a necessidade de reiteradas conclusões, bem como a adoção da boa prática do controle de perícias. E, como dito, não houve manifestação da Unidade em seguida ao pós-correição, no sistema PJeCor 0000540-50.2021.2.00.0515.

Com efeito, verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, concede prazo comum às partes de 15 (quinze) dias para a apresentação de cálculos de liquidação, decorrido o prazo, as partes são intimadas para, em 8 (oito) dias, apresentarem eventual impugnação - situação verificada nos processos 0011195-07.2020.5.15.0141 e 0010917-69.2021.5.15.0141.

Verificou-se, ainda, que nos processos em que é parte o Município de Casa Branca, a Unidade não intima para apresentação de cálculos, designando diretamente a perícia contábil, tendo em vista ser de conhecimento do Juízo que referido Município não apresenta os cálculos/parecer/impugnação/concordância, como por exemplo, os processos 0010404-04.2021.5.15.0141 e 0010682-05.2021.5.15.0141.

Percebe-se que, quando há necessidade de designação de perito contábil para a liquidação, no mesmo despacho determina-se que o laudo seja entregue no prazo de 30 (trinta) dias, e uma vez juntado o laudo pericial, as partes serão intimadas para se manifestarem no prazo de 8 (oito) dias - 16 (dezesesseis) dias no caso de ente público. Havendo impugnação, as partes serão intimadas para se manifestarem, no prazo comum de 8 (oito) dias - 16 (dezesesseis) dias no caso de ente público, a respeito da impugnação da parte adversa, e após, os autos serão encaminhados ao perito para prestar esclarecimentos, no prazo de 10 (dez) dias - tudo conforme observado nos processos 0011195-07.2020.5.15.0141, 0010917-69.2021.5.15.0141, 0010404-04.2021.5.15.0141 e 0010682-05.2021.5.15.0141.

Apurou-se, ainda, nos processos 0011195-07.2020.5.15.0141, 0010917-69.2021.5.15.0141, 0010404-04.2021.5.15.0141 e 0010682-05.2021.5.15.0141, que não há determinação, no despacho inaugural da fase, para que a reclamada proceda ao depósito do valor incontroverso.

Vê-se, também, quanto ao despacho inaugural, que não há determinação para que a parte reclamante forneça dados bancários para futuras transferências, não havendo observância, portanto, do disposto no artigo 5º, § 1º, da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 03/2020 (processos 0011195-07.2020.5.15.0141, 0010917-69.2021.5.15.0141, 0010404-04.2021.5.15.0141 e 0010682-05.2021.5.15.0141).

Quanto à utilização do sistema PJe-Calc, sua utilização é recomendada às partes, todavia, quanto aos peritos, nada constou nos despachos, no particular, consoante se observa dos processos 0011195-07.2020.5.15.0141, 0010917-69.2021.5.15.0141, 0010404-04.2021.5.15.0141 e 0010682-05.2021.5.15.0141.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Não houve determinação quanto a este tópico no pós-correição.

Nesse sentido, o exame atual constatou que nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório gerado pelo sistema e-Gestão, não foram encaminhados processos da Unidade ao CEJUSC local para tentativa de acordo. Assim como, não foram localizados processos aguardando audiência na própria Unidade.

O encaminhamento de processos para tentativa de conciliação/mediação no CEJUSC que atende à Vara é determinado pela Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 01/2021.

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

Missão: Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

Fator crítico de sucesso: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Constou no Relatório Pós-Correicional a determinação para adoção de providências urgentes pela Unidade, a fim de aumentar significativamente as decisões de liquidação prolatadas, bem como a elaboração de um plano de ação pelo Coordenador da fase, a fim de diminuir as pendências e adotar estratégias que, a longo prazo, impeçam o aumento desses represamentos. E como já dito, a Unidade não se manifestou no sistema PJeCor 0000540-50.2021.2.00.0515, após a confecção do aludido relatório.

Isto posto, foi verificado aumento de 223 (duzentos e vinte e três) para 255 (duzentos e cinquenta e cinco) processos pendentes de homologação de cálculos e, por outro lado, uma redução de 22 (vinte e dois) para 17 (dezessete) pendentes de finalização na fase de liquidação.

Com efeito, não foram localizados processos com os *chips* “Cálculo - homologar”, “Cálculo - atualização” e “Cálculo - aguardar contadoria”, no painel global da Unidade.

Igualmente, não foi localizado o tipo de atividade “Liq - Homologar Cálculos”, todavia, foram localizados 12 (doze) processos com o tipo de atividade “calculista”, sendo o mais antigo o processo 0010329-62.2021.5.15.0141, na tarefa “cumprimento de providências” desde 10/8/2022.

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS

Não houve determinação quanto a este tópico no pós-correição.

O levantamento atual, à luz da Ordem de Serviço CR nº 03/2022, constatou na Unidade a existência de 20 (vinte) registros da fase de liquidação no sistema GIGS, dos quais 5 (cinco) registros com prazo vencido, e o processo 0010926-31.2021.5.15.0141 é o que possui o registro mais antigo, vencido no sistema GIGS desde 19/8/2022.

CERTIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SALDOS EM CONTAS JUDICIAIS

Foi determinado, no pós-correição, que a Unidade observe os procedimentos previstos nos normativos relativos à necessidade de certificação quanto à ausência de saldo dos depósitos em contas judiciais antes do arquivamento, além do artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - não havendo manifestação da Unidade, como visto.

Apurou-se, da análise feita aos processos 0010114-23.2020.5.15.0141, 0010582-84.2020.5.15.0141 e 0001396-86.2010.5.15.0141, que a Unidade certifica a inexistência de saldo nas contas judiciais e recursais, conforme estabelece o Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019.

ARQUIVO PROVISÓRIO

No pós-correição, foi determinado que a Unidade se atente para o correto fluxo de tramitação de processos para o arquivo provisório, assim como leve a conclusão o processo 0011483-23.2018.5.15.0141.

E compulsando os autos do referido processo, verificou-se que houve o desarquivamento em 8/7/2022, mediante despacho determinando o arquivamento definitivo, bem como houve decisão para correção de dados estatísticos em 11/7/2022, e finalmente, lançamento dos movimentos de homologação da liquidação e arquivamento definitivo na mesma data, além da certificação de inexistência de valores disponíveis em contas judiciais.

Com efeito, o exame dos relatórios gerados pelo sistema e-Gestão apontou a existência de 1 (um) processo da fase de liquidação no arquivo provisório, no mês de julho de 2022, qual seja, o processo 0010582-84.2020.5.15.0141, porém, ao consultá-lo, notou-se que já houve o arquivamento definitivo em 24/8/2022.

VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 24/8/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: **de 245 (duzentos e quarenta e cinco) processos para atuais 272 (duzentos e setenta e dois) processos**, dos quais 255 (duzentos e cinquenta e cinco) processos com decisão de liquidação pendente e 17 (dezesete) processos liquidados pendentes de finalização na fase.

MAIOR TEMPO DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

No relatório pós-correicional, foi determinada a inclusão dos 5 (cinco) processos com maior tempo de tramitação na fase na funcionalidade GIGS, bem como a intensificação do acompanhamento e da gestão dos processos com maiores tempos de tramitação.

Averiguou-se que 4 (quatro) processos mais antigos da fase de liquidação foram inseridos na funcionalidade GIGS para controle de prazo. O processo 0010558-56.2020.5.15.0151, quarto mais antigo na fase no Relatório Correicional, teve a execução iniciada em 22/8/2022.

E dos 4 (quatro) aludidos processos, notou-se que foi utilizado o tipo de atividade “*Processo Antigo / Tramitação Antiga Na Fase - Prioridade*” nos processos 0011215-66.2018.5.15.0141, 0011106-52.2018.5.15.0141 e 0010902-37.2020.5.15.0141. O processo 0011413-06.2018.5.15.0141, por sua vez, apesar de constar da ferramenta GIGS, não consta acompanhamento por meio do aludido tipo de atividade.

PROCESSO MAIS ANTIGO

Dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de liquidação (item 6.2 - Processos com Liquidação Iniciada, Aguardando o Encerramento, página 27 do relatório correicional), constatou-se como mais antigo o processo 0011413-06.2018.5.15.0141, cuja entrada na fase ocorreu em 20/11/2020 e que conta com 618 (seiscentos e dezoito) dias.

O processo se encontra na tarefa “aguardando prazo” desde 22/8/2022, após decisão determinando que se aguarde o cumprimento da determinação de reserva de numerário, no Juízo do Inventário, quanto aos créditos relativos a custas processuais e contribuições previdenciárias.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

Em relação à tramitação mais antiga dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que corresponde ao processo 0011215-66.2018.5.15.0141, cuja entrada na fase ocorreu em 16/3/2021 e que conta com 502 (quinhentos e dois) dias. A data da última tramitação é 29/6/2021, em que foi remetido para o Órgão jurisdicional competente para processar o recurso, estando na tarefa “aguardando apreciação pela instância superior” desde então.

O segundo processo com maior tempo de tramitação na fase é o 0011106-52.2018.5.15.0141, cuja entrada na fase ocorreu em 22/4/2021 e que conta com 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) dias. A data da última tramitação é 18/7/2022 e o processo se encontra na tarefa “aguardando prazo” desde então, com vencimento para a Perita apresentar o laudo em 30/8/2022.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Vê-se, compulsando o painel do PJe da Unidade, que na tarefa “Análise”, atualmente se encontram 12 (doze) processos da fase de liquidação, o mais antigo de 2/6/2022, processo 0011110-84.2021.5.15.0141. Constatou-se, também, na tarefa “Prazos Vencidos”, que atualmente há 72 (setenta e dois) processos, o mais antigo de 30/7/2022, processo 0011128-76.2019.5.15.0141 e, por fim, na tarefa “Preparar Expedientes e Comunicações”, não foram localizados processos, na fase de liquidação.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

Missão: Expropriar e pagar os valores devidos.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

Missão: Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

Fator crítico de sucesso: Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constritos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Missão: Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, no período de 24 a 26/08/2022, em que se verificou se houve o cumprimento dos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós-correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

No relatório de pós-correição foi determinado o saneamento de processos sem tramitação nas tarefas intermediárias, nos termos da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, a fim de que houvesse a redução da quantidade e do prazo de tramitação desses processos.

Em resposta, a Unidade ressaltou os esforços empreendidos desde a última correição ordinária e esclareceu, que "(...) a tramitação de processos observa o prazo de 30 dias na tarefa", mesmo diante do grande volume processual e do reduzido quadro de servidores.

Isto posto, passa-se ao relato do quanto constatado diante de nova consulta ao painel do sistema PJe, para acompanhamento da referida situação:

- Iniciar execução: Foram identificados 03 (três) processos, mais antigo de 03/08/22 (0010858-47.2022.5.15.0141);
- Análise: Foram localizados 65 (sessenta e cinco) processos, sendo o mais antigo desde 10/08/2021 (0011130-85.2015.5.15.0141);
- Prazos Vencidos: Foram contabilizados 486 (quatrocentos e oitenta e seis) processos, mais antigo de 19/02/2022 (0010735-93.2015.0141);
- Preparar expedientes e comunicações: Foram apurados 11 (onze) processos, mais antigo de 22/6/2021 (0010026-58.2015.5.15.0141);
- Conclusão ao Magistrado: não há processos paralisados nesta tarefa;

NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Com relação ao tema, restou determinado na Ata de correição anterior que a Unidade se atente aos termos do artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018, no qual foi estabelecida a inclusão do(s) devedor(es) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT e o protesto do título executivo judicial, observado o prazo legal (art. 883-A da CLT), facultando-se ainda o cadastro do(s) devedor(es) no SERASA, quando não garantida a execução.

Em resposta, a Unidade informou que :

“A unidade readequará os procedimentos relativos ao cumprimento do artigo 4º do Provimento GP-CR no 10/2018, quanto ao cadastramento no SERASAJUD.

- 0011008-96.2020.5.15.0141 – Houve o encerramento da execução e arquivamento definitivo.

- 0011035-16.2019.5.15.0141 – Houve quitação parcial do débito e há um bem penhorado garantindo a execução. BNDT alterado para o status “Positiva com garantia do débito”.

•O processo 0011105-04.2017.5.15.0141 foi devidamente cadastrado no sistema EXE15.

0010852-45.2019.5.15.0141 – Processo com homologação de acordo, o qual foi cumprido em relação ao autor, estando dentro do prazo para pagamento das custas processuais.

A Unidade fará um saneamento em relação aos processos em execução que se encontrem pendentes de cadastramento no Exe-15, ressaltando-se que vem dando cumprimento a este procedimento, como por exemplo nos processos a seguir:

0010060-86.2022.5.15.0141, 0010699-46.2018.5.15.0141, 0011229-79.2022.5.15.0141,
0010937-60.2021.5.15.0141, 0010047-24.2021.5.15.0141, 0010385-32.2020.5.15.0141,
0010921-09.2021.5.15.0141, 0011184-75.2020.5.15.0141, 0010125-18.2021.5.15.0141.”

Pesquisa no sistema PJe da UNIDADE aponta a determinação de inclusão apenas no BNDT, conforme se observa no processo 0010665-37.2019.5.15.0141, utilizado apenas como amostragem.

Não obstante tais constatações, observou-se não haver o protesto do título executivo naquele processo, como estabelece o artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018 e o art. 883-A da CLT.

A respeito do protesto do título executivo judicial, é importante registrar que, conforme apurado no PROAD 693/2022 - autuado para centralizar as informações sobre a operacionalização do protesto do título judicial-, o Núcleo de Pesquisa Patrimonial constatou a implementação de nova funcionalidade no site da Central de Protestos, que permite à própria parte exequente o exercício do seu direito de protestar o título executivo judicial, na forma do art. 883-A da CLT e art. 517 do CPC - o que facilita substancialmente a utilização desta ferramenta indireta de execução -, sugerindo a sua utilização pelos Juízes da execução, o que foi acolhido por esta Corregedoria.

Assim, foram adaptados os modelos de despachos padronizados, bem como disponibilizado modelo de certidão de crédito trabalhista para protesto de título executivo judicial no sistema PJe, tudo de modo a trazer maior efetividade ao comando estabelecido no artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018. Além disso, as informações sobre a Central de Protestos do Estado de São Paulo - CENPROT foram adicionadas à Cartilha de Pesquisa Patrimonial mantida pelo NPP, para orientação às Unidades de 1ª instância.

PENDÊNCIAS DE BACENJUD / SISBAJUD

Por ocasião do relatório pós-correição, determinou-se a adoção de providências para que as ordens judiciais sejam cumpridas assim que determinadas, sem fragmentação das tarefas.

Em resposta, a Unidade informou o saneamento dos processos acima apontados, bem como a adequação dos procedimentos para reduzir os prazos de tramitação dos feitos que aguardam a pesquisa de bens pela ferramenta eletrônica SISBAJUD.

Manifestando-se, a Unidade assim informou:

“- 0010322-07.2020.5.15.0141 – Houve reunião de execuções, e o processo encontra-se na tarefa “Aguardando final de sobrestamento”.

- 0010095-56.2016.5.15.0141 – As ordens de bloqueio restaram negativas. Foram determinadas novas constatações em face dos executados, aguardando-se apreciação das diligências realizadas pela oficial de justiça. Houve quitação do débito dos autores/exequentes, sendo a maior parte do débito remanescente relativo a contribuições previdenciárias e custas processuais.

A Unidade revisará os procedimentos na tentativa de otimizar as tarefas relativas ao presente tópico (PENDÊNCIAS DE BACENJUD / SISBAJUD), em especial com a utilização das ferramentas Chips e GIGS.”

Passa-se à análise individualizada dos processos mencionados:

- 0010095-56.2016.5.15.0141 e 0010322-07.2020.5.15.0141: houve o pedido de bloqueio de valores, via SISBAJUD, assim como o saneamento dos chips.

Ao consultar o sistema PJe, foi localizado 01 (um) processo que aguardava o cumprimento da ordem judicial de bloqueio, desde 13/06/2022 (0010693-34.2021.5.15.0141). Entretanto, o

protocolo foi efetuado no mesmo dia, mas não houve a retirada do chips.

A respeito das funcionalidades GIGS e mecanismos CHIPS para gestão das atividades ora analisadas pelas próprias unidades judiciárias, é importante ressaltar que a Ordem de Serviço CR nº 3/2022 revogou a Ordem de Serviço CR nº 4/2021, atualizando as orientações e parametrização dessas ferramentas.

Nesta linha, observou-se que não foi identificada a designação automática de responsável para todos os processos que aguardam resposta do sistema SISBAJUD, na forma prevista pelo inciso II, artigo 2º, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

Nada obstante, após nova análise dos referidos dados pelo sistema PJe, verificou-se que não há mais processos pendentes, com GIGS vencido, aguardando resposta do SISBAJUD, em atendimento ao normativo.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - DILIGÊNCIAS ANTERIORES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES - RESERVA DE CRÉDITO

No relatório Pós-Correção foi determinado que a Unidade procedesse ao saneamento do relatório da ferramenta GIGS, notadamente quanto aos processos sem o registro nas tarefas em que a utilização é obrigatória, atentando-se para as novas diretrizes constantes da Ordem de Serviço CR nº 3/2022. Foi citado, ainda, o processo 0001017-77.2012.5.15.0141 - sem lançamento no gigs.

Em resposta, a Unidade informou:

“- 0010763-61.2015.5.15.0141 e 0010689-07.2015.5.15.0141 – Processo piloto retornou do Segundo Grau. Assim sendo, foi dado cumprimento aos procedimentos que estavam pendentes: retificação de autuação no processo piloto com a inclusão do exequente no polo ativo, juntando ainda a estes autos a decisão que determinou a reunião com os respectivos valores do débito em execução. Foram feitos também os devidos lançamentos no Exe-15.

0001017-77.2012.5.15.0141 – Após análise dos autos, em 02/03/2022 foi intimada a

executada para ciência dos dados bancários do exequente para depósito da pensão

mensal devida, tendo em vista que até este momento ainda não havia sido cientificada. Em 09/05/2022 foi intimada a executada para pagamento, sob pena de prosseguimento da execução. Vencidos os prazos, os autos foram encaminhados para o cumprimento de providência com o Chip “Bacen”, de modo que, foram atualizados os cálculos no PjeCalc, e efetivada a minuta de bloqueio no Sisbajud. Com relação à Pessoa Jurídica restou negativo o Sisbajud. Após, foi desconsiderada a personalidade jurídica e incluído no polo passivo o sócio executado e feita nova tentativa de bloqueio pelo Sisbajud. Os próximos procedimentos, caso reste novamente negativa a ordem, será a realização de pesquisas básicas.

No momento, após análise quanto às determinações constantes da Ordem de Serviço CR no 3/2022, a Unidade procedeu aos devidos ajustes quanto aos itens obrigatórios estabelecidos pela norma.”

Reitera-se as considerações feitas sobre a Ordem de Serviço CR 03/2022 no item anterior.

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC

Analisando o relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe, com dados de 09/21 a 08/22, verificou-se que foram realizadas 05 (cinco) audiência de conciliação de processos da execução pela Vara no período, o que não atende o disposto no artigo 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, ao contrário do informado no relatório de Autoinspeção.

Também foi verificado que na Semana Nacional da Conciliação, no período de 20 a 24/09/2021, a Unidade realizou apenas 03 audiências, também não atendendo ao disposto no artigo 111 da mesma Consolidação, ao contrário do informado no relatório de Autoinspeção.

De outra parte, analisando o relatório extraído do SAOPJe, com dados de 09/2021 a 08/2022, vê-se que a Unidade não efetuou remessa de processos da fase de execução ao CEJUSC,

conforme consta no relatório de Autoinspeção.

Em resposta, a Unidade informou que “todas as audiências de conciliação em execução foram e estão sendo realizadas por vídeo-conferência (sic)”.

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

a) Execução não garantida ou parcialmente:

Missão: Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

Fator crítico de sucesso: Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

Fator crítico de sucesso 1: Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

b) Execução garantida:

Missão: Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

Fator crítico de sucesso: Analisar a garantia da execução.

Fator crítico de sucesso 1: Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

Fator crítico de sucesso 2: Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DILIGÊNCIAS E CERTIDÕES LAVRADAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA

Observa-se do relatório pós-correicional haver determinação aos Oficiais de Justiça para que as certidões negativas sejam lavradas observando o modelo padronizado, bem como que as informações pormenorizadas e adicionais sejam apontadas somente no documento rascunho, a ser anexado exclusivamente no sistema EXE15, como estabelecem as Ordens de Serviço CR nº 5 e nº 7/2016.

Manifestando-se, a Unidade assim respondeu:

“- 1118300-51.2005.5.15.0141 – Foi efetivada a regularização da pendência pela sra. Oficial de Justiça, esclarecendo que, por um lapso, não foi feito à época o devido lançamento e registro do bem penhorado no sistema Exe-15”.

Em pesquisa aos sistemas PJe e EXE15, por amostragem, constatou-se que no processo 001038-32.2020.5.15.0141 houve a inclusão da certidão de acordo com o modelo padronizado, bem como, no processo 0050300-11.2008.5.15.0141, que, além da certidão negativa padronizada, foi feita a inclusão do documento “rascunho” somente no sistema EXE15, em atenção ao normativo.

RPV E PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de 42 (quarenta e dois) processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório. Chama atenção o processo 0011103-

29.2020.5.15.0141, cuja determinação para a expedição do documento foi exarada em 30/9/2021 e somente em 11/05/2022, depois, houve a juntada do primeiro demonstrativo de cálculo, contudo sem a confecção do documento.

Manifestando-se sobre o Relatório Pós-Correição, a Unidade assim se manifestou:

“A Unidade vem empenhando esforços, mesmo frente ao quadro reduzido de funcionários, para diminuir a quantidade de RPVs e Precatórios a expedir. Até a presente data, houve uma redução significativa de precatórios e rpv's a expedir, contando hoje com 48 processos pendentes de expedição, sendo o mais antigo datado de 05/05/2022”.

Em relação à ferramenta GIGS para controle de pagamento das obrigações, ressalta-se que a Ordem de Serviço CR nº 3/2022 revogou a Ordem de Serviço CR nº 4/2021, contudo manteve a obrigatoriedade do registro para controle da RPV, tendo em vista o seu exíguo prazo para pagamento. Nesta linha, foi possível observar que a maioria dos processos utilizam a ferramenta de gestão GIGS para o controle desse prazo. Porém, há alguns que estão sem registro, como é o caso do processo 0010102-43.2019.5.15.0141.

SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - EXECUÇÃO FRUSTRADA - FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No relatório de Pós-Correição foi observado que processos 0011678-42.2017.5.15.0141 e 0010283-15.2017.5.15.0141 estão sobrestados e não arquivados provisoriamente, sem o devido marcador correspondente.

Reiterou-se a determinação para que a Unidade observe, com rigor, o disposto no artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina a sinalização com marcador correspondente dos processos suspensos por recuperação judicial ou falência.

Em resposta, a Unidade informou o saneamento dos processos citados e afirmou que “fará um saneamento nos autos que se encontram no arquivo provisório na mesma situação para a devida regularização”.

Pesquisa no sistema PJe da Unidade aponta que os processos mencionados foram devidamente saneados, encontrando-se no arquivo provisório, porém ainda sem o marcador correspondente à situação.

Nova pesquisa no sistema aponta a existência de vários processos arquivados provisoriamente sem o respectivo marcador indicando a ocorrência de recuperação judicial ou falência. Como exemplo, o processo 0010156-43.2018.5.15.0141, utilizado apenas como amostragem.

PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução (item 6.3 do relatório correicional, pág. 28), constatou-se que da distribuição da ação até o encerramento da execução o mais antigo é o processo 0156100-33.2005.5.15.0141, distribuído em 26/09/2005.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 (cinco) processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que também é a do processo 0156100-33.2005.5.15.0141, cuja entrada fase ocorreu em 07/12/1993, e conta com 10.463 (dez mil, quatrocentos e sessenta e três dias), que segue o fluxo regular de tramitação e se encontra na tarefa “aguardando final do sobrestamento” desde 22/07/2022.

Já o segundo processo com tramitação mais antiga é o 0199500-97.2005.5.15.0141, cuja entrada na fase ocorreu em 20/03/1996, com 9.629 (nove mil, seiscentos e vinte e nove) dias. Neste, observou-se que há conclusão para elaboração de sentença na fase de execução desde 19/8/2022.

Por fim, ressalta-se que, à exceção do processo 1017900-29.2005.5.15.0141, os demais listados no item 6.3 do Relatório Correicional foram lançados no GIGS, para adoção de tramitação prioritária, como determina o inciso VIII, artigo 3º, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Missão: Pagar o crédito, com as cautelas legais.

Fator crítico de sucesso: Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

A respeito do tema, O Relatório Pós-Correição determinou à Unidade que adotasse “providências para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos pendentes de finalização na fase de execução”.

O Relatório Correicional atual, com dados até 07/2022, apurou a existência de 2.257 (dois mil, duzentos e cinquenta e sete) processos pendentes de finalização na fase de execução, demonstrando uma elevação contínua na quantidade de processos em relação ao total apurado no relatório pós-correicional, com dados até 01/2022, onde se apurou o montante de 2.109 (dois mil, cento e nove) e na Ata da Correição de 2021, com dados até 06/2021 onde se totalizou 1.955 (um mil, novecentos e cinquenta e cinco) processos.

PROCESSOS ARQUIVADOS - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

No relatório Pós-Correição foi determinada conclusão o processo 0010163-40.2015.5.15.0141, para saneamento relativo a expediente com prazo em aberto desde 2015 e o processo ficou parado na tarefa “Aguardando prazo” desde setembro de 2021.

Pesquisa no sistema PJe da Unidade aponta que o processo foi devidamente saneado.

Nova pesquisa também aponta que a Unidade tem utilizado a certidão de contas zeradas, como observado nos processos 0010739-33.2015.5.15.0141 e 0000182-55.2013.5.15.0141, utilizados apenas como amostragem.

PROJETO GARIMPO

O Núcleo de Pesquisa Patrimonial - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo neste Regional - em sequência aos trabalhos de auditoria dos dados registrados no Sistema Garimpo, extraiu relatório a fim de aferir a continuidade do trabalho realizado nas Varas do Trabalho, em cumprimento ao Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e a Ordem de Serviço CR nº 01/2020.

Por meio deste relatório de progresso do Projeto Garimpo, gerado em 10/08/2022, com dados até 31/07/2022, observou-se que a Unidade possui um acervo de 1.219 (um mil duzentos e dezenove)

contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/02/2019, associadas ou não no sistema Garimpo, com saldo acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Desse total, movimentou valores em 95 noventa e cinco contas, de forma que outras 376 (trezentas e setenta e seis) encontram-se pendentes de tratamento 79,83% do total. Além disso, a Unidade possui 15 (quinze) contas com saldo acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) não associadas, o que corresponde a 1,23% do total de contas da Vara.

No relatório Pós-Correição foi determinado que a Unidade submetesse à conclusão os processos físicos não migrados 0000978-51.2010.5.15.0141 e 1265800-24.2005.5.15.0141, para deliberação acerca dos saldos remanescentes apontados no sistema Garimpo.

Pesquisa no sítio do Tribunal aponta que os citados processos permanecem arquivados, sem indícios de que foram levados à conclusão. Nesse aspecto, contatada a Unidade, esta Corregedoria foi informada de que estão com apenas 4 servidores na Secretaria, em razão de longas licenças e, assim, tem atuado em questões urgentes e o que mais for possível.

ATUAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

MANDADOS PENDENTES DE DISTRIBUIÇÃO / ZONEAMENTO DE ÁREAS

Em análise efetuada no painel da Unidade em 26/08/2022, foram localizados 3 (três) mandados sem assinalação de urgência e constatado ativo o zoneamento de áreas para efeito de distribuição automática de mandados ao Oficial de Justiça.

CADASTRAMENTO PRÉVIO DOS MANDADOS NO SISTEMA EXE15

Observou-se, por amostragem, que os mandados distribuídos pela Vara do Trabalho aos Oficiais de Justiça estão sendo previamente cadastrados no sistema EXE15, como constatado em pesquisa.

MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

Averiguou-se que a Unidade possui um total de 11 (onze) mandados pendentes de cumprimento, conforme informação extraída do relatório SAOPJe.

QUANTITATIVO / EXPEDIENTES CUMPRIDOS POR OFICIAL DE JUSTIÇA

Assenta-se o quantitativo de expedientes cumpridos pelas duas Oficialas lotadas na Unidade, nos últimos 12 (doze) meses, segundo relatório gerado pelo sistema SAOPJe, é de 271 (duzentos e setenta e um) para a Oficiala Érica Regina Contin e 253 (duzentos e cinquenta e três) para a Oficiala Leandra Alves Silva.

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA EXE15 PELOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

No relatório Pós-Correição foi observada a existência de erro material em lançamento de diligência no sistema EXE15, relativo ao processo 0011384-53.2018.5.15.0141, o qual foi inscrito com a data futura de 16/12/2022, sendo que a diligência, conforme documentos anexados ao processo, deu-se em 14/1/2022. Determinou-se a imediata retificação no sistema de execuções do registro acima descrito, bem como reiterou-se aos Oficiais de Justiça a determinação para que façam a correta alimentação do sistema EXE15 e observem em todos os processos as Ordens de Serviço CR nº 4, 5 e 7/2016, 9/2018 e artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Pesquisa no sistema PJE e EXE15 da Unidade aponta para o devido saneamento bem como para a correta alimentação pelos Oficiais de Justiça.

2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 21 a 25/2/2022, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante e juntada do anexo com os quadros de audiência.

No respectivo formulário a Unidade informou que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento.

Apresentaram os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

Informaram que não houve atendimento durante a autoinspeção.

Registre-se que a próxima autoinspeção da Unidade deverá ser apresentada no processo Insp 0000408-56.2022.2.00.0515 do sistema PJeCor.

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário de autoinspeção, a Unidade informou o cumprimento de maioria dos pontos da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, além do descumprimento de poucos normativos deste Regional.

3. METAS

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

- **Meta 1 [CNJ 2021]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 90%

- **Meta 2 [CNJ 2021]:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 100%

No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral dessa meta.

- **Meta 5 [CNJ 2021]:** Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 83%

No relatório da autoinspeção a Unidade informou que foi levado à conclusão do magistrado para prolação de sentença 1 (um) processo inserido na Meta 2, apto a julgamento.

Além disso, relatou que durante os trabalhos da autoinspeção não havia pendências de encaminhamento de outros processos não inseridos na Meta 2 aptos a julgamento para a conclusão ao magistrado para prolação da sentença, considerados dados vigentes até 25/2/2022 (final da autoinspeção).

A Unidade informou, em 15/10/2021, no PJeCor, as providências adotadas para a priorização da solução dos processos objetos de Meta 2 do CNJ, tais como realizando julgamentos e conciliações. Além disso, em 31/8/2022, no PJeCor, a Unidade destacou que está realizando “extração de relatórios por meio do E-Sincor / E -Gestão – pendentes de julgamentos”.

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 9 (nove) processos da Meta 2 e, ao final, 8 (oito). Com relação à Meta 5, havia 379 (trezentos e setenta e nove) processos no início e 415 (quatrocentos e quinze) processos no final da autoinspeção.

4. BOAS PRÁTICAS

A Unidade, na autoinspeção, relatou as seguintes boas práticas realizadas durante o período de trabalho remoto (Seção VI, “d.1”): *“Realização de reuniões semanais. Utilização do Google Drive, onde todos se comunicam/altera(m) a planilha de atividades correspondente a cada servidor, disponibilizada a todos, corroborando o uso diário de whatsapp”*.

5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo grau e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 10 (dez) servidores na Unidade, entre eles 2 (dois) Oficiais de Justiça, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

De acordo com os dados administrativos apurados até 31/7/2022, esta Unidade conta com 8 (oito) servidores do quadro efetivo, entre os quais, 2 (dois) Oficiais de Justiça Avaliadores e 1 (um) servidor extraquadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho (exceto Oficiais de Justiça) está abaixo dos parâmetros previstos, enquanto a de Oficiais de Justiça está de acordo.

Considerando a defasagem da força de trabalho identificada, determina-se o encaminhamento de cópia da presente ata de correição, com força de ofício, à Presidência para conhecimento e providências cabíveis, porque trata-se de matéria afeta à ela.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 8/2021 a 7/2022: 1 (um) dia de licença para tratamento da própria saúde - RGPS - até 15 dias e 162 (cento e sessenta e dois) dias de licença para tratamento da própria saúde - Servidor RPPS - até 24 meses.

Por fim, não há estagiários na Unidade.

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PJeCor nº 0000540-50.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à Recomendação GP-CR nº 2/2020, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela

Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o gestor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTOS

A Excelentíssima Vice-Corregedora Regional atendeu o advogado THOMAS SILVA SARRAF, OAB nº 332.338/SP.

10. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro no item 5. FORÇA DE TRABALHO.

11. ENCERRAMENTO

No dia 12 de setembro de 2022, às 12h45min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Vice-Corregedora Regional RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **RITA DE CASSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA**

25/09/2022 16:09:54

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **1994964**



22092516095414400000001880971